

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO
Nº 001/2019 DAF GOIASGÁS

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A.
CNPJ: 04.583.057/0001-11
Sede: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº. 2.690, Ed.
Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sl. 1906, Jardim
Goiás – Goiânia – Goiás - CEP: 74.810-100
Fone - Fax: (62) 3213-1566

Fornecedor: ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S

Endereço: Rua Padre Carapuceiro 858, salas 801/802

Centro Empresarial - Torre Cícero Dias

CEP.: 51020-280 - Recife/PE

CNPJ: 61.366.936/0003-97

Fone: (81) 3201.4800

Fax: (81) 3201.4800

www.ey.com.br

E-mail: francisco.s.pimentel@br.ey.com

OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis da GOIASGÁS – Exercício 2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme as disposições estabelecidas no Projeto Básico nº 001/2019 DAF, que é parte integrante do presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor – Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - Regime de execução: Empreitada por preço global.

2 - Período de execução: De janeiro a fevereiro de 2020.

Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sl. 1906, Jardim Goiás
CEP: 74.810-100 – Goiânia – Goiás - Fone - fax (62) 3213-1566

3 - Período de vigência: Até 30 dias após a execução dos serviços.

4 - Preço: R\$ 15.318,33 (quinze mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

5 - Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do relatório de Auditoria devidamente assinado, conforme item 9 do Projeto Básico nº 001/2019 DAF.

6 - Documentos a serem entregues pela Contratada à GOIASGÁS como condição de assinatura do contrato e pagamento dos serviços:

- a) Certidões Negativas de Débito junto às Receita Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa da União;

7 - Fazem parte integrante deste contrato simplificado todas as condições constantes no Projeto Básico nº 001/2019 DAF, Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e o Regulamento de Licitações e Contratações da GOIASGÁS.

8 - Local de realização dos Serviços: Na sede da Contratada.

9 - Responsável Técnico pela GOIASGÁS: André Macêdo.

10 - Responsável Técnico pela Contratada: Francisco da Silva Pimentel

11 - Área Requisitante: DAF

12 - Unidade de Cotação: Reais

13 - Valor Total: R\$ 15.318,33 (quinze mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

14 - Prazo de Execução: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do início dos trabalhos.

15 - Prorrogação: O prazo de início e conclusão da execução dos serviços poderá ser prorrogado nos moldes do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, desde que tal prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela GOIASGÁS.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas judiciais entendidas como necessárias pelas partes.

Goiânia, 02 de dezembro de 2019.

Pela Contratante: Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS



RENE POMPEO DE PINTA
Diretor Presidente
RG nº 589450 SSP/GO
CPF/MF 004.546.211-91



ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
Diretor Administrativo e Financeiro
RG nº 6.073.186 SSP/GO
CPF/MF nº 832.467.624-49

Pela Contratada: ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S



Nome: **FRANCISCO DA SILVA PIMENTEL**
Cargo: Sócio
RG nº 1048429 SSP - MA
CPF/MF nº 300.827.733-00



Building a better
working world

Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias
Rua Padre Carapuceiro, 858
8º andar, Boa Viagem
51020-280 - Recife - PE - Brasil

Tel: +55 81 3201-4800
Fax: +55 81 3201-4819
ey.com.br

PRP101.2019/REC

Recife, 18 de dezembro de 2019

Sr. André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo e Financeiro
Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás
Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás,
Goiânia – Goiás
CEP: 74810-100

Prezado Senhor:

Cláusula 1 - A presente Carta de Contratação, juntamente com os Termos e Condições Gerais para Trabalhos de Auditoria e Revisão, em anexo, (doravante denominados coletivamente, "Contrato"), confirma os termos e condições sob os quais a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY Brasil") foi contratada para realizar a auditoria e emitir relatório sobre as demonstrações financeiras da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás (a "Companhia") para os exercícios a findarem-se em 31 de dezembro de 2019 e 2020. Doravante, os serviços descritos neste contrato serão denominados "Serviços de Auditoria" ou os "Serviços".

Cláusula 2 – Condições imprevistas que impeçam a EY Brasil de concluir a auditoria e a emissão do relatório (o "Relatório") conforme descrito neste Contrato serão prontamente comunicadas aos responsáveis pela governança. Outrossim, a EY Brasil tomará, nesse caso, as medidas que considerar cabíveis nas circunstâncias

Responsabilidades e limitações da Auditoria

Cláusula 3 - A auditoria será conduzida pela EY Brasil de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, conforme promulgado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Essas normas exigem que a EY Brasil seja independente e que esteja em conformidade com as demais exigências éticas que sejam relevantes para nossa auditoria.

Cláusula 4 - A auditoria da EY Brasil tem por objetivo obter segurança razoável, em vez de absoluta, de que as demonstrações financeiras estejam livres de distorções relevantes, seja devido a fraudes ou erro e de expressar uma opinião se as demonstrações financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás

18 de dezembro de 2019

Responsabilidades e limitações da Auditoria--Continuação

Cláusula 5 - Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria ou especificar sempre detectará uma distorção relevante quando ela existir. Distorções podem surgir de fraude ou de erro e são considerados relevantes se, individualmente ou em conjunto, possam ser razoavelmente esperados que influenciem as decisões econômicas dos usuários destas demonstrações financeiras.

Cláusula 6 - Como parte de uma auditoria em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos o ceticismo profissional ao longo da auditoria. Nós também identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, quer seja devido a fraude ou erro, desenhamos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos evidência de auditoria que é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Cláusula 7 - Existem limitações inerentes ao processo de auditoria como, por exemplo, o uso do julgamento e teste seletivo de dados e a possibilidade de que conluios, falsificações, omissões intencionais, falsas representações ou negligenciamento dos controles internos por parte da Administração impeçam a identificação de distorções relevantes, fraudes, ou atos ilícitos. Dessa forma, existe um certo risco de que distorções relevantes nas demonstrações financeiras não sejam identificadas. Além disso, o processo de auditoria não é desenvolvido a fim de identificar erros ou fraudes imateriais nas demonstrações financeiras.

Cláusula 8 - Como parte do processo de auditoria, a EY Brasil:

- Considerará, exclusivamente para fins de planejamento de sua auditoria e determinação da natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria, o controle interno da Companhia sobre os relatórios financeiros. Essa consideração não será suficiente para permitir que a EY Brasil expresse uma opinião sobre a eficácia do controle interno ou identifique todas as deficiências significativas.
- Concluirá sobre a adequação do uso pela Administração do pressuposto de continuidade operacional e, com base na evidência de auditoria obtida, se há incerteza significativa relacionada a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiás

18 de dezembro de 2019

Responsabilidades e limitações da Auditoria--Continuação

- Avaliará a apresentação geral, estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações relacionadas, e se as demonstrações financeiras adequadamente representam as respectivas transações e operações de forma que essas demonstrações financeiras possuam apresentação adequada.

Cláusula 9 - De acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, a EY Brasil informará determinados assuntos relacionados à condução e ao resultado do processo de auditoria aos responsáveis pela governança. Esses assuntos incluem:

- A responsabilidade da EY Brasil segundo as normas brasileiras e internacionais de auditoria ou especificar outra norma de formar e expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras elaboradas pela Administração com a supervisão dos responsáveis pela governança e o fato dessa auditoria não substituir as responsabilidades da Administração e dos responsáveis pela governança;
- Uma visão geral do escopo planejado e cronograma do processo de auditoria, incluindo os riscos significativos que tenhamos identificado;
- Assuntos importantes identificados durante a auditoria. Estes incluem: (1) a visão da EY Brasil quanto aos aspectos qualitativos das práticas contábeis da Companhia, incluindo políticas contábeis, estimativas contábeis e divulgações incluídas nas demonstrações financeiras; (2) eventuais dificuldades significativas encontradas durante o processo de auditoria; (3) erros não corrigidos que não sejam os considerados imateriais pela EY Brasil; (4) eventuais desacordos com a Administração, tenham eles sido resolvidos satisfatoriamente ou não; e (5) outros assuntos, se houver, advindos do processo de auditoria, considerados pela EY Brasil como significativos e pertinentes aos responsáveis pela governança no que diz respeito à fiscalização do processo de relatórios financeiros, incluindo assuntos significativos relacionados às partes relacionadas da Companhia;
- Circunstâncias que afetem a forma e conteúdo de nosso Relatório; e
- Representações escritas solicitadas da Administração e eventuais assuntos significativos decorrentes do processo de auditoria discutidos, ou sujeitos à comunicação por escrito para a Administração.



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás

18 de dezembro de 2019

Responsabilidades e limitações da Auditoria--Continuação

Cláusula 10 - Se a EY Brasil determinar que existam evidências da ocorrência de fraude ou de possíveis não cumprimentos com leis ou regulamentações, a EY Brasil levará o assunto ao conhecimento dos profissionais da Administração de nível pertinente. Caso a EY Brasil tome conhecimento de fraudes que envolvam a Administração ou funcionários com funções significativas de controle interno ou outros em que a fraude resulte em distorção relevante na apresentação das demonstrações financeiras, a EY Brasil informará o assunto diretamente aos responsáveis pela governança. A EY Brasil comunicará aos responsáveis pela governança os assuntos envolvendo o não cumprimento com leis ou regulamentação que venham a seu conhecimento, salvo quando estes forem de clara imaterialidade.

Cláusula 11 - A EY Brasil comunicará, por escrito, deficiências significativas no controle interno identificadas durante o processo de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia.

Cláusula 12 - A EY Brasil também poderá comunicar suas observações quanto ao potencial de economia ou melhoria nos controles das operações da Companhia.

Cláusula 13 - A forma final e conteúdo do nosso Relatório vai refletir os resultados de nossas constatações de auditoria e conclusões finais. Comunicaremos à Administração e aos responsáveis pela governança todas as circunstâncias que afetem a forma final e conteúdo do nosso Relatório.

Responsabilidades e representações da Administração

Cláusula 14 - O processo de auditoria da EY Brasil será conduzido no pressuposto de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconheçam e entendam que são responsáveis:

- (a) Pela elaboração e apresentação adequada das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração é responsável por avaliar a premissa de continuidade operacional da Companhia, divulgando quando aplicável, questões relacionadas à continuidade operacional e utilizando o pressuposto de continuidade operacional a menos que a Administração pretenda liquidar a Companhia, cessar as operações, ou não possua alternativa realista senão fazê-lo.
- (b) Pelo controle interno, à medida que a Administração determina que seja necessário, de modo a permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, seja por fraude ou erro; e



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiás

18 de dezembro de 2019

Responsabilidades e representações da Administração--Continuação

- (c) Por oferecer à EY Brasil: (1) acesso tempestivo a todas as informações de conhecimento da Administração que sejam pertinentes à elaboração das demonstrações financeiras e as divulgações relacionadas, como registros, documentação e outros assuntos; (2) informações adicionais que possam vir a ser solicitadas à Administração pela EY Brasil para fins da auditoria; e (3) acesso irrestrito aos indivíduos da Companhia determinados pela EY Brasil a fim de obter evidências de auditoria.

O não fornecimento, por parte da Administração, das informações referidas acima ou do acesso aos profissionais da Companhia podem levar ao atraso do Relatório, modificação dos procedimentos ou, até mesmo, rescisão deste Contrato.

Cláusula 15 - A Administração também é responsável por ajustar as demonstrações financeiras a fim de corrigir erros identificados pela EY Brasil e por afirmar na carta de representações de que a Administração acredita que os efeitos dos erros não registrados são imateriais, de forma individual ou agregada, para as demonstrações financeiras como um todo.

Cláusula 16 - A Administração será responsável por informar à EY Brasil todas as alegações que envolvam improbidade financeira recebidas pela Administração ou responsáveis pela governança (independentemente da fonte ou forma e incluindo, sem limitações, as alegações de "denunciantes," funcionários, ex-funcionários, analistas, órgãos reguladores ou outros) e fornecer, de forma tempestiva, à EY Brasil acesso total a essas alegações e todas as investigações internas a elas relacionadas. As alegações de improbidade financeira incluem as alegações de manipulação de resultados financeiros por parte da Administração ou funcionários, apropriação indébita de ativos por parte da Administração ou funcionários, ignorar intencionalmente os controles internos, influência inapropriada sobre transações de partes relacionadas, fornecer intencionalmente informações enganosas para a EY Brasil, ou outras alegações de atos ilegais ou fraudes que poderiam resultar em erro nas demonstrações financeiras ou afetar de outra forma os relatórios financeiros da Companhia. Caso a Companhia limite as informações que, de outra forma, estariam disponíveis à EY Brasil segundo esta cláusula (com base nas declarações da Companhia de privilégio de clientes/advogados, doutrina de proteção do produto do trabalho de advogados, ou de outra forma), a Companhia deverá informar imediatamente à EY Brasil que determinadas informações não serão divulgadas à EY Brasil. Informações não divulgadas podem ser consideradas uma restrição no escopo da auditoria e impedir que a EY Brasil emita uma opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia; alterar o formato do Relatório que possam vir a emitir sobre as demonstrações financeiras; ou afetar de outra forma nossa capacidade de continuar como auditores independentes da Companhia. A EY Brasil divulgará eventuais informações não disponibilizadas aos responsáveis pela governança.



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiasgás

18 de dezembro de 2019

Responsabilidades e representações da Administração--Continuação

Cláusula 17 - A EY Brasil fará indagações específicas à Administração sobre as representações contidas nas demonstrações financeiras. Na conclusão do trabalho, a EY Brasil também receberá representações por escrito da Administração sobre esses assuntos e de que a Administração: (1) cumpriu com a responsabilidade de preparar e apresentar de forma adequada as demonstrações financeiras de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil e de que todas as transações foram registradas e estavam refletidas nas demonstrações financeiras; e (2) forneceu à EY Brasil todas as informações pertinentes e acesso conforme contemplado neste Contrato. As respostas a essas indagações, as representações por escrito e os resultados de nossos procedimentos constituem as evidências tomadas por base pela EY Brasil na formação de uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

Honorários e faturamento de despesas

Cláusula 18 - Os honorários para os Serviços de Auditoria correspondentes aos exercícios a findarem-se em 31 de dezembro de 2019 e 2020 totalizam R\$ 15.318,33 e R\$ 15.931,06, respectivamente. Contudo, os honorários reais podem exceder essa estimativa dependendo de mudanças ocorridas nos negócios (ex: natureza dos negócios ou mudança das entidades das companhias, como por exemplo, incorporações, fusões, cisões, ampliações significativas, novos ramos de ativação, etc.) ou trabalhos não previstos no escopo (exemplo: revisão de derivativos, trabalhos de *valuation*, etc.).

O pagamento do honorário será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da fatura à Companhia, a qual será emitida na data de emissão do relatório de auditoria.



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás

18 de dezembro de 2019

Honorários e faturamento de despesas--Continuação

Cláusula 19 - As despesas incorridas durante a prestação dos serviços de auditoria pela EY Brasil, como uso dos sistemas de tecnologia da informação, fax, comunicações à distância, fotocópias, postagens e outras despesas administrativas já estão incluídas em nossos honorários. A Companhia concorda em reembolsar a EY Brasil de despesas diretas incorridas com relação à prestação dos serviços de auditoria. Despesas diretas incluem despesas comuns como transporte, refeições, acomodações e outras despesas relacionadas especificamente com este contrato. A EY Brasil envidará todos os esforços para que tais despesas sejam mantidas em parâmetros razoáveis e dentro de valores necessários para consecução dos serviços descritos neste contrato. O faturamento das despesas será emitido com base no andamento do trabalho e os pagamentos devem ser realizados em até 30 dias da data de emissão.

Cláusula 20 - A EY Brasil estimou seus honorários e o cronograma da prestação de serviços com base em, entre outros fatores, nossa revisão preliminar dos registros da Companhia e nas representações feitas pelos funcionários desta à EY Brasil. Além disso, os honorários e o cronograma dependem dos funcionários da Companhia fornecerem um nível razoável de auxílio. Caso as premissas da EY Brasil com relação a esses assuntos estejam incorretas ou a condição dos registros, grau de cooperação resultados dos nossos procedimentos de auditoria ou outros assuntos que estejam além do controle razoável da EY Brasil exijam comprometimento adicional de nossa parte além do coberto pela estimativa, a EY Brasil poderá ajustar os honorários e datas planejadas para término. Os honorários para projetos especiais relacionados à auditoria, como combinações de negócios propostos ou pesquisa e/ou consulta sobre questões financeiras ou de negócios especiais, serão faturados separadamente dos honorários referidos acima e deverão ser objeto de novos contratos por escrito.



Building a better
working world

PRP101.2019/REC

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás

18 de dezembro de 2019

Agradecemos a oportunidade de prestar serviços a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás. Caso o presente Contrato reflita de forma precisa os termos e condições com base nos quais a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás concordar em nos contratar, assine no espaço reservado abaixo em nome da Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás e devolvam uma via para Francisco da Silva Pimentel, na Rua Padre Carapuço, 858, salas 801/802, Condomínio do Edifício Queiroz Galvão – Torre Cícero Dias, Boa Viagem, Recife – PE. CEP: 51.020-280.

Atenciosamente,

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-8



Francisco da Silva Pimentel
Sócio

De acordo e aceito por:



Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás
André Gustavo Lins de Macêdo

Data: ___/___/___

Testemunhas:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Termos e Condições Gerais para os Trabalhos de Auditoria e Revisão

A **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.** (doravante denominada Ernst & Young Brasil), Companhia com sede no Centro Companhia Queiroz Galvão Torre Cicero Dias Rua Padre Carapuzeiro, 858, 8º andar, Boa Viagem - CEP. 51020-280 - Recife, PE, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.366.936/0003-97, constituída segundo as leis brasileiras e firma membro independente da Ernst & Young Global, uma sociedade limitada do Reino Unido que atua como Companhia de coordenação central da Rede Ernst & Young de firmas independentes (doravante denominadas coletivamente "Rede EY"); e

A Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás (doravante denominada COMPANHIA), com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP 74810-100, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.583.057/0001-11, celebram o presente contrato:

Este contrato, para prestação de serviços de auditoria (doravante os "Serviços"), datado de 18 de dezembro de 2019, (doravante o "Contrato"), é realizado entre EY Brasil e a Companhia.

Cláusula 1 – A EY Brasil é uma firma-membro da rede de firmas Ernst & Young ("Firmas EY"), cada uma delas uma pessoa jurídica separada e independente.

Cláusula 2 – A EY Brasil poderá terceirizar partes dos Serviços com outras Firmas EY, que poderão entrar em contato diretamente com a Companhia. No entanto, a EY Brasil assumirá responsabilidade integral perante V.Sa. quanto ao Relatório, a prestação dos Serviços, e outras obrigações da EY Brasil contidas no presente Contrato.

Cláusula 3 – A Companhia será responsável pela conformidade de seus funcionários com as obrigações descritas neste Contrato.

Cláusula 4 – A Companhia não deverá depositar confiança em versões preliminares do Relatório.

Cláusula 5 – A Companhia não deverá exigir da EY Brasil, por contrato ou ato ilícito civil, segundo estatuto ou de outra forma, quaisquer valores relacionados a lucros cessantes, perda de dados ou do valor do fundo de comércio, ou quaisquer outros danos especiais, punitivos, indiretos, incidentais ou emergentes no que diz respeito a ações originadas a partir deste Contrato ou relacionadas de outra forma com os Serviços, tenha a probabilidade dessa perda ou dano ter sido contemplada ou não.

Cláusula 6 – A Companhia não deverá exigir da EY Brasil, por contrato ou ato ilícito civil, segundo estatuto ou de outra forma, danos que, no total, excedam os honorários previstos pelos Serviços que tenham causado a perda diretamente com relação a ações originadas a partir deste Contrato ou relacionadas de outra forma com os Serviços.

Cláusula 7 – Se a EY Brasil for responsabilizada perante V.Sa. (ou quaisquer outras a quem os Serviços foram prestados) segundo este Contrato, ou de outra forma relacionada aos Serviços, por perdas ou danos que tenham contado com a contribuição de outras pessoas, nossa responsabilidade perante a Companhia será individual, não solidária, com as outras, e deverá estar limitada, conforme cláusula 6 acima, à parte justa que nos cabe no total da perda ou dano, com base em nossa contribuição na perda e dano em relação à contribuição dos outros. Exclusões ou limitações, de espécie alguma, de responsabilidade de outrem, tenham elas sido impostas

ou acordadas a qualquer momento, afetarão a avaliação de nossa responsabilidade proporcional aqui descrita, nem a liquidação ou dificuldade de exigência de demandas, morte, dissolução ou insolvência de qualquer um dos demais responsáveis, bem como a extinção de sua responsabilidade pelo prejuízo ou dano, ou por parcela destes, afetarão essa avaliação.

Cláusula 8 – A Companhia poderá fazer quaisquer exigências com relação aos Serviços ou outros dispositivos deste Contrato até o prazo legal de três anos do término de tais Serviços.

Cláusula 9 – As limitações da Cláusula 6 não se aplicam às perdas ou danos causados por fraudes ou erros de conduta deliberados de nossa parte, ou na medida em que forem proibidos pela regulamentação profissional ou lei aplicável.

Cláusula 10 – A Companhia concorda em não instaurar ações ou processos com relação aos Serviços ou outros assuntos descritos no presente Contrato contra qualquer outra Firma EY, seus terceirizados, quotistas, diretores, diretores executivos, sócios, principais ou funcionários ("Profissionais EY"). A Companhia concorda em instaurar eventuais ações ou processos exclusivamente contra a EY Brasil.



Termos e Condições Gerais para os Trabalhos de Auditoria e Revisão

Cláusula 11 – Na mais ampla extensão permitida pelos regulamentos profissionais e lei aplicável, a Companhia concorda em indenizar a EY Brasil, outras Firmas da EY e Profissionais EY contra todas as ações instauradas por terceiros (incluindo associadas da Companhia) e obrigações, perdas, danos, custos e despesas resultantes (incluindo custos de advogados internos e externos) originados a partir dos Serviços ou este Contrato ou a eles relacionados. Em nome da Companhia e suas associadas, a Companhia desobriga a EY Brasil, as outras Firmas da EY e os Profissionais EY de todas as ações e causas de pedir (coletivamente, "Ações"), em aberto ou ameaçadas, que a Companhia ou associadas possam ter com relação aos Serviços ou este Contrato caso essas Ações sejam resultado de interpretações errôneas, omissão ou ato fraudulento por parte da Companhia, seus funcionários, ou representantes em seu nome.

Cláusula 12 - A EY Brasil segue normas profissionais de confidencialidade e tratará as informações relacionadas a V.Sa. apresentadas pela Companhia ou em seu nome ("Informações do Cliente") conforme descrito nas seções A56 a A59 da NBC PA 01 Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes.

Cláusula 13 - Salvo disposição em contrário no presente Contrato, nenhuma das partes poderá divulgar a terceiros o conteúdo do presente Contrato ou quaisquer informações (que não sejam de Assessoria Tributária) recebidas da outra parte, em seu nome, ou informações com as quais o auditor independente venha a se deparar no curso normal dos trabalhos de auditoria, revisão ou serviços relacionados, que devem, de forma cabível, ser tratadas como confidenciais e/ou proprietárias. Contudo, ambas as partes poderão divulgar tais informações:

- (a) Que sejam ou venham a ser de domínio público, mas não devido a qualquer descumprimento do presente Contrato;
- (b) Que sejam obtidas posteriormente de terceiros que, no melhor atendimento da parte que recebe as informações, não estejam sujeitos à obrigação de mantê-las em sigilo perante a parte que forneceu as informações;
- (c) Que já sejam conhecidas pela parte que as recebe no momento da sua divulgação, ou sejam então geradas independentemente,
- (d) Que sejam divulgadas conforme necessário para fazer cumprir os direitos da parte que as recebe segundo o presente Contrato, ou
- (e) cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a EY deverá fazê-lo, abstendo-se de dar ciência ao Cliente sobre

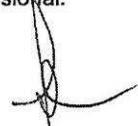
tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

Cláusula 14 - Tanto a EY Brasil quanto a Companhia poderão utilizar meios eletrônicos para correspondência ou transmissão de informações, não constituindo esse uso em si uma quebra das obrigações de confidencialidade.

Cláusula 15 - Salvo quando proibido por lei pertinente, a EY Brasil poderá divulgar informações do Cliente a outras Firmas da EY e Profissionais EY para facilitar a prestação dos Serviços, cumprir com as exigências de regulamentação, verificar conflitos, análises contábeis da EY Brasil, ou gerenciamento de risco e qualidade.

Cláusula 16 - A Companhia concorda que, no caso de autoridades governamentais ou de regulamentação responsáveis pela fiscalização dos auditores solicitarem ou exigirem que nós apresentemos informações ou documentos de nossos arquivos com relação às transações da Companhia, incluindo nossos papéis de trabalho ou outros resultados do trabalho, a EY Brasil poderá fornecê-los às autoridades. Salvo quando proibido pela lei, nós avisaremos à Companhia sobre a solicitação ou exigência.

Cláusula 17 - A Companhia deverá fazer com que todas as associadas e controladas estrangeiras incluídas nas demonstrações financeiras forneçam quaisquer autorizações, na mais ampla extensão facultada pela lei pertinente, a fim de permitir a conformidade com as solicitações das autoridades governamentais e de regulamentação para apresentação de documentos ou informações sob nossa posse, custódia e controle, bem como de profissionais associados, ou de Companhias de auditoria registradas no exterior, e que tenham sido obtidos durante a condução dos Serviços prestados pela respectiva Companhia ou profissional.



Termos e Condições Gerais para os Trabalhos de Auditoria e Revisão

Cláusula 18 - A EY Brasil poderá coletar, utilizar, transferir, armazenar ou processar (coletivamente, "processar") as informações da Companhia que possam ser relacionadas a indivíduos específicos ("Dados Pessoais"). A EY Brasil poderá processar Dados Pessoais em diversas jurisdições em que nós e outras Firms EY operamos (cuja relação se encontra no www.ey.com). A EY Brasil processará Dados Pessoais de acordo com a regulamentação profissional e Código Civil. A EY Brasil exigirá que todos os prestadores de serviço que processarem Dados Pessoais, ou quem estiver em seu nome, façam a adesão a esses requerimentos.

Cláusula 19 - A Companhia garante ter autoridade para nos fornecer os Dados Pessoais necessários à prestação dos Serviços e que tais dados fornecidos tenham sido processados de acordo com as diretrizes do Código Civil.

Cláusula 20 - A independência do auditor da EY Brasil pode ser prejudicada caso a Companhia ofereça emprego ou contrate determinados profissionais da EY. Esse fato pode atrasar a prestação dos Serviços ou levar-nos a renunciar o trabalho. A Companhia não deverá, durante o prazo de vigência deste Contrato e por vinte e quatro meses contados a partir de seu término, por qualquer motivo, sem o prévio consentimento escrito da EY Brasil, oferecer emprego ou designar para um cargo no Conselho de Administração da Companhia ou uma função de supervisão de relatórios financeiros, ou contratar ou indicar para um cargo no Conselho de Administração da Companhia ou uma função de supervisão de relatórios financeiros nenhum profissional da EY Brasil ou de qualquer outra Companhia da EY que participe ou tenha participado, direta ou indiretamente, na prestação dos Serviços do exercício social corrente ou anterior. O funcionário com função de supervisão de relatórios financeiros exerce, ou está na posição para exercer, influência sobre as demonstrações financeiras e todos os que participam do processo de elaboração destes.

Cláusula 21 - A Companhia concorda em pagar à EY Brasil os honorários profissionais e as despesas específicas relacionadas aos Serviços detalhados na Carta de Contratação. Concorde ainda em reembolsar a EY Brasil por outras despesas razoáveis incorridas durante a prestação dos Serviços.

Cláusula 22 - A proposta de honorários da EY Brasil leva em consideração o escopo dos serviços propostos, bem como suas limitações, incluindo a limitação de responsabilidade civil descrita na cláusula 32 abaixo. A Companhia reconhece que a limitação da responsabilidade civil é, para todos os fins, fundamental e a base deste Contrato.

Cláusula 23 - O valor dos honorários previsto na Cláusula 18 já contempla todos os tributos incidentes sobre os serviços aqui previstos, nos termos da legislação fiscal em vigor. No caso de dispositivo legal superveniente (editado a partir da presente data) que crie, aumente ou modifique os tributos decorrentes dos serviços contratados no

presente ato, seus respectivos impactos (positivos ou negativos) serão imediatamente repassados ao valor dos honorários desta contratação, relativamente à parcela que ainda não tenha sido faturada e/ou recebida.

Cláusula 24 - Caso seja solicitado à EY Brasil pela lei pertinente, processo legal ou ação governamental que esta apresente informações ou funcionários como testemunhas no que diz respeito aos Serviços ou este Contrato, a Companhia deverá reembolsar à EY Brasil eventuais despesas e tempo dos profissionais (incluindo custos razoáveis com advogados internos e externos) incorridos no atendimento à solicitação, salvo no caso de a EY Brasil ser uma das partes do processo ou o objeto da investigação.

Cláusula 25 - Nem a Companhia, nem a EY Brasil será responsável pela quebra deste Contrato (com exceção das obrigações de pagamento) causada por circunstâncias que estão além do controle razoável das partes.

Cláusula 26 - Exceto quando proibido pela lei aplicável, poderemos fornecer Informações do Cliente a outras Firms EY e Profissionais da EY, e também a terceiros prestando serviços em nosso nome, que podem coletar, utilizar, transferir, armazenar ou, de outra forma, processar (coletivamente, "Processar") as referidas informações em diferentes jurisdições nas quais operam, de forma a facilitar a execução dos Serviços, para cumprir os requisitos regulamentares, verificar conflitos, fornecer serviços de suporte contábil e outros serviços de suporte administrativo ou para fins de gestão de qualidade e risco. Seremos responsáveis pela manutenção da confidencialidade das Informações do Cliente, independentemente do local em que ou da pessoa por quem essas informações forem Processadas em nosso nome.

Cláusula 27 - Este Contrato se aplica a todos os Serviços de Auditoria realizados pela EY Brasil.

Cláusula 28 - Quando Processarmos Informações do Cliente que possam ser relacionadas a indivíduos específicos ("Dados Pessoais"), Processaremos as referidas informações de acordo com o Parágrafo 26 do presente Contrato, bem como a lei aplicável e regulamentos profissionais. Solicitaremos a qualquer prestador de serviço que Processe Dados Pessoais em nosso nome que observe os referidos requerimentos.



Termos e Condições Gerais para os Trabalhos de Auditoria e Revisão

Cláusula 29 - O período de vigência deste Contrato será rescindido quando do término dos Serviços. A EY Brasil poderá rescindir este Contrato, ou qualquer Serviço específico, imediatamente após informar a Companhia por escrito caso determinemos a impossibilidade de continuar prestando os Serviços de acordo com as obrigações profissionais e lei aplicável.

Cláusula 30 - A Companhia deverá efetuar o pagamento à EY Brasil de todo o trabalho em andamento, Serviços já prestados e despesas por nós incorridas até a data de rescisão deste Contrato. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento de nossa fatura.

Cláusula 31 - Este Contrato, bem como eventuais obrigações não contratuais a partir deste Contrato ou dos Serviços, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 32 - As partes concordam que a responsabilidade civil da EY Brasil por danos causados pela prestação de serviços descrita neste contrato limita-se, sob todas as circunstâncias e independentemente da extensão do dano alegado pela Companhia, aos honorários estabelecidos na cláusula 14 deste Contrato.

Cláusula 33 - Exceto no caso de pleitos que busquem exclusivamente ressarcimento não monetário ou outras formas justas de ressarcimento, qualquer disputa ou pleito relacionado aos serviços cobertos por esta carta ou que venham a ser prestados pela EY Brasil à Companhia (incluindo assuntos relativos controladora, controlada, coligada, sucessor ou mandatário da Companhia ou da Rede EY, ou que se relacionem com uma pessoa física ou jurídica em benefício da qual os serviços em questão sejam ou tenham sido prestados) deverão ser resolvidas amigavelmente, e se isso não for possível, por meio de processo de arbitragem, de acordo com os procedimentos para a resolução de controvérsias estabelecidos nas cláusulas 34, 35 e 36 a seguir. O julgamento de quaisquer decisões arbitrais deve ser assinado em um tribunal cuja jurisdição cubra o objeto ou as pessoas envolvidas.

Cláusula 34 - As partes desde já convencionam que toda e qualquer controvérsia resultante de e/ou relativa à interpretação deste contrato, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade ou término contratual, ou relacionados a serviços englobados nesta carta de contratação deve ser obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP/FIESP). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão à Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP/FIESP). O procedimento arbitral: (i) deverá ocorrer na Cidade de São Paulo, local onde deverá ser proferida a Sentença arbitral, (ii) terá como idioma oficial o Português; e (iii) a lei aplicável será a lei da República Federativa do Brasil.

Cláusula 35 - A arbitragem deverá ser conduzida por um Tribunal Arbitral composto por três árbitros, cabendo a cada uma das Partes a escolha de seu respectivo árbitro. Os árbitros indicados pelas Partes deverão escolher, em conjunto, e de comum acordo, o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral. Caso as partes não cheguem a um consenso quanto à definição do terceiro árbitro no prazo estabelecido no Regulamento, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem de São Paulo.

Cláusula 36 - Todos os aspectos relativos à arbitragem deverão ser considerados confidenciais. Nenhuma das partes ou os árbitros poderão revelar a existência, conteúdo ou os resultados da arbitragem, exceto quando necessário para cumprir os requisitos de leis e regulamentos. As informações relativas à arbitragem não poderão ser divulgadas, exceto com a expressa autorização do Tribunal Arbitral e das partes envolvidas, com expressa demonstração da necessidade de divulgação da referida informação. Antes de fazer a referida divulgação, a parte deverá notificar com a devida antecedência às outras partes, por escrito, para que possam proteger seus interesses.

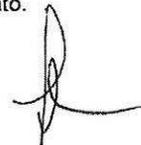
Cláusula 37 - O presente Contrato constitui o contrato único entre a EY Brasil e a Companhia quanto aos Serviços e outros assuntos nele abordados, prevalecendo sobre todos os acordos anteriores, entendimentos e representações com relação a esses assuntos e Serviços, inclusive quaisquer acordos de confidencialidade entregues em momento anterior.

Cláusula 38 - Tanto a EY Brasil quanto a Companhia podem celebrar o presente Contrato (e suas modificações) por meio eletrônico e cada uma das partes poderá assinar uma cópia diferente do mesmo documento. Ambos devem concordar por escrito com modificações ao Contrato e qualquer Declaração de Trabalho relacionada.

Cláusula 39 - O representante legal declara que ao assinar este Contrato [e todas as Declarações de Trabalho relacionadas] em nome da Companhia ele tem autorização expressa para tal e fazer com que a Companhia, associadas ou outras a quem os Serviços forem prestados cumpram com os termos do Contrato.

Cláusula 40 - A EY Brasil permanecerá com a propriedade dos papéis de trabalho produzidos com relação aos Serviços.

Cláusula 41 - Nem a EY Brasil nem a Companhia poderão ceder quaisquer direitos, obrigações ou demandas descritas neste Contrato.



Termos e Condições Gerais para os Trabalhos de Auditoria e Revisão

Cláusula 42 - Caso algum dos dispositivos deste Contrato (total ou parcialmente) seja considerado ilegal, inválido ou, de alguma forma, inexecutável, os demais dispositivos continuarão em pleno vigor e efeito.

Cláusula 43 - Caso haja alguma inconsistência entre os dispositivos das diferentes partes do Contrato, essas partes devem ter prioridade, conforme a seguir (salvo acordado expressamente de outra forma): (a) a Carta de Contratação, (b) o Anexo Termos e Condições Gerais para Trabalhos de Revisão e Auditoria, e (c) outros anexos deste Contrato.

Cláusula 44 - A EY Brasil poderá utilizar o nome da Companhia de forma pública a fim de identificar V.Sa. como cliente, mas só poderemos fazer referência à Companhia com relação aos Serviços, e de que nós os estamos prestando (ou tenhamos prestado). A EY Brasil poderá ainda assinar contrato com outras Companhias; e a Companhia desde já autoriza a divulgação de nosso relacionamento.

Cláusula 45 - É vedado à Companhia divulgar um Relatório (ou qualquer parte ou resumo de um Relatório) ou fazer menção a EY ou a qualquer outra Firma EY com relação aos Serviços, com propósito de suportar ações que possam infringir a Lei 12.846/13, exceto:

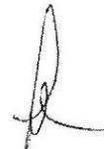
- (a) Para seus advogados (sujeito a essas restrições de divulgação), que poderão usá-lo somente para prestar assessoria à Companhia relacionado com os Serviços;
- (b) Quando a divulgação for exigida por ordem judicial ou processo legal semelhante (sobre o qual V.Sas. notificarão a EY prontamente) e para tais fins; e
- (c) Para a divulgação e publicação do relatório de auditoria emitido pela EY conforme requerido por lei e/ou regulamentação aplicável.

Cláusula 46 - Caso seja permitido a Companhia divulgar um Relatório (ou qualquer parte de um Relatório), a forma como essas informações lhe tenham sido fornecidas pela EY não poderá ser alterada, editada ou modificada.

Cláusula 47 - A Companhia é ilimitadamente responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/13 e às demais normas anticorrupção correlatas aplicáveis ("Legislação Anticorrupção") e assim indenizará, manterá indene e isentará a EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza oriundos do descumprimento da Legislação Anticorrupção pela própria Companhia, seus sócios, diretores, profissionais em geral, prepostos e subcontratados. As disposições estipuladas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo. Sem prejuízo de outras disposições relativas ao tema

anticorrupção dispostas neste Contrato, a Companhia se compromete e garante à EY que:

- (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelarà para que todos os seus profissionais, prepostos e subcontratados também o façam;
- (b) não praticará qualquer ação ou omissão que induza a EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- (c) adota, e continuará adotando durante a vigência do presente contrato, políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, divulgando e disponibilizando tais políticas e procedimentos à EY sempre que esta lhe solicitar; e
- (d) informará expressamente aos seus profissionais, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados que não serão aceitos ou perdoados pagamentos de subornos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, bem como outras condutas que firmam a Legislação Anticorrupção, em nome da EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos bem como se compromete a reportar à EY eventual suspeita da existência de tais circunstâncias.





**PROJETO BÁSICO
Nº 001 / 2019 - DAF
GOIASGÁS**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA
AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A.
GOIASGÁS**



ÍNDICE

	Pág
1. OBJETO.....	3
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.....	3
3. REGIME DE EXECUÇÃO	3
4. PRAZO.....	4
5. PRORROGAÇÃO.....	4
6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
7. VISITA TÉCNICA.....	4
8. PROPOSTA COMERCIAL.....	5
9. DO PAGAMENTO.....	5
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



1. OBJETO

O objeto do presente projeto básico é a contratação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da GOIASGÁS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O serviço consistirá no exame das demonstrações contábeis da GOIASGÁS, referentes ao período de doze meses a findar em 31 de dezembro de 2019.

O exame deverá ser efetuado de acordo com as normas de auditoria vigentes no país.

O objeto será composto das seguintes atividades:

- a) Exame das evidências que suportam os valores e as divulgações feitas nas demonstrações contábeis;
- b) Avaliação dos princípios contábeis utilizados;
- c) Revisão do controle interno;
- d) Avaliação da apresentação das demonstrações contábeis como um todo;
- e) Elaboração de relatórios contendo descrição detalhada de todos os serviços executados, recomendações e parecer da auditoria realizada sobre as demonstrações contábeis examinadas.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

- a) Os valores constantes nas propostas recebidas não constarão os impostos (ISS, PIS / COFINS) devendo ser adicionados na fatura total.
- b) Taxas e prêmios de seguro a que estiver obrigada pela Legislação Brasileira (de acidentes de trabalho e de acidentes pessoais de seus empregados);
- c) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços ou utilidades fornecidos pela Contratada;
- d) Tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços.

4. PRAZO

Os trabalhos objeto do presente projeto básico deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do início dos trabalhos, que terá vigência até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução dos serviços.

5. PRORROGAÇÃO

O prazo de início e conclusão da execução dos serviços poderá ser prorrogado, nos moldes do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, desde que tal prorrogação seja justificada por escrito e previamente autorizada pela GOIASGÁS.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da Contratada.

7. VISITA TÉCNICA

Não será necessária a realização de visita técnica na sede da Goiasgás.

8. PROPOSTA COMERCIAL



A proposta deverá ser encaminhada à sede da Companhia, situada no seguinte endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2690 sala 1906 Ed. Metropolitan Mall – Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia – GO, ou para o e-mail: viviane@goiasgas.com.br

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do relatório de Auditoria devidamente assinado, correspondente ao exercício de 2019.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

Os serviços deverão ser executados por profissionais de nível superior com experiência em auditoria.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A GOIASGÁS fiscalizará os serviços diretamente por meio de seu corpo técnico, de acordo com as normas e padrões existentes para execução desse tipo de serviço.

No exercício de suas atribuições de fiscalização, a GOIASGÁS terá especiais poderes para:

- a) Supervisionar e verificar a execução dos serviços;
- b) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas e Projeto Básico. O serviço recusado deverá ser feito às expensas da Contratada;
- c) Promover alterações na seqüência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, aumentando a qualidade e produtividade;
- d) Acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) Aprovar métodos de trabalho propostos pela Contratada;



f) Exigir, sem necessidade de prévia justificativa, a retirada de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

g) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos de higiene, medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada e, se julgar necessário, determinar medidas especiais nos setores específicos.

Os entendimentos entre a GOIASGÁS e a Contratada deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

A Fiscalização por parte da GOIASGÁS não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e à observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Obrigações legais e fiscais

Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais ficará obrigada a saldar na época própria.

Todos e quaisquer tributos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como licenças, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, decorrentes da celebração desta contratação ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada. Obriga-se a Contratada a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias do INSS e FGTS.

Verificada em qualquer tempo a existência de débito proveniente do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica a GOIASGÁS, desde já, autorizada a suspender os pagamentos devidos àquela, até que fique constatada a plena e total regularização junto àqueles órgãos.

12.2. Fornecimento de Materiais e Equipamentos



Os materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, serão de fornecimento da contratada, devendo, portanto, fazer parte de sua proposta comercial.

12.3. Esclarecimentos

Viviane Vieira – (62) 3213-1566

André Macêdo - (62) 3213-1566

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AM', is located to the right of the contact information.

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A
CNPJ / MF – Nº 04.583.057/0001-11
NIRE 52300008719

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

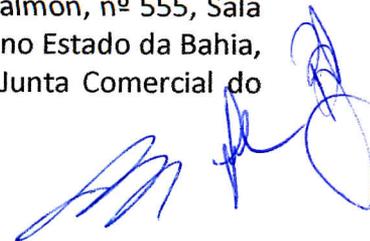
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Na sede da **AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A** (a “Companhia” ou “GOIASGÁS”), localizada na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.810-100, em 27 de novembro de 2019, às 10:00 horas.
- 2. QUÓRUM:** Presença da totalidade dos acionistas da Companhia segundo o § 3º Artigo 5º do Estatuto Social, conforme assinaturas apostas no “Livro de Presenças”, a seguir identificados:

O **ESTADO DE GOIÁS**, membro da Federação, com sede no Palácio das Esmeraldas, sito na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 1, Centro, CEP: 74.003-010, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representado neste ato pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI**, situada na Rua 82, nº 400, 5º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.015-908, CNPJ/MF 00.638.357/0001-08, através do seu representante legal, Sr. **Adriano da Rocha Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 090001041, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27 com endereço profissional na Rua 82, nº 400, 5º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP: 74.015-908;

A **PETROBRAS GÁS S. A. – GASPETRO**, sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, 12º andar, Botafogo Centro Empresarial, Botafogo, CEP: 22.250-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.520.171/0001-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33300013806, neste ato, representada por seu Procurador, Sr. **Bruno Sérgio Almada Soares**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 150.845, emitida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 091.065.917-60, com endereço profissional na Praia de Botafogo, nº 300, 12º andar, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040;

A **TERMOGÁS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Sala 1006, Ed. Citibank, Brotas, CEP: 40.015-010, na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.723.396/0001-20, registrada na Junta Comercial do



Estado do Salvador sob o nº 29.3.0002377-9, representada neste ato pela Sr. **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.467.624-49, e portador da identidade nº 6073186 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 55, nº 520, Ap. 2903, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia segundo o § 3º Artigo 5º do Estatuto Social, conforme registros e assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas.

4. **MESA:** **Presidente:** Sr. Adriano Rocha Lima
Secretário da reunião: Sr. Bruno Sérgio Almada Soares

5. **ORDEM DO DIA:**

5.1 Apreciação e aprovação do Orçamento Anual da Companhia do exercício social do ano de 2019;

5.2 Apreciação e aprovação do Orçamento Anual da Companhia do exercício social do ano de 2020;

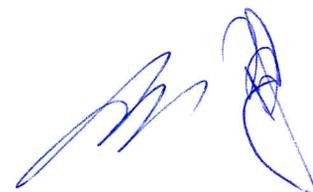
5.3 Deliberação sobre a contratação dos Auditores Independentes, para a realização de Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras da Companhia, referente ao exercício de 2018;

5.4 Deliberação sobre a contratação dos Auditores Independentes, para a realização de Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras da Companhia, referente ao exercício de 2019.

6. **DELIBERAÇÃO TOMADA, POR UNANIMIDADE, PELOS ACIONISTAS PRESENTES:**

Tendo em vista a impossibilidade de instalação e realização da Reunião do Conselho de Administração, para apreciação e aprovação do Orçamento Anual da Companhia, nos termos determinados no artigo 12, §1º, e no artigo 14, inciso XIV; e para a contratação dos Auditores Independentes, para a realização de Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras, nos termos determinados no artigo 12, §1º, e no artigo 14, inciso IX do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Presidente colocou a ordem do dia em discussão:

6.1 Em relação ao **item I**, o Orçamento Anual do exercício social de 2019 foi analisado e aprovado pela totalidade dos acionistas presentes, à unanimidade e sem ressalvas;



- 6.2 O **item II**, Proposta Orçamentária do exercício social de 2020, foi apreciado e aprovado, tendo a totalidade dos acionistas presentes, à unanimidade e sem ressalvas, analisado e aprovado o Orçamento Anual da Companhia do ano de 2020;
- 6.3 Em relação ao **item III**, foi autorizada a contratação da empresa Ernst & Young, com vistas a regular a prestação dos serviços de Auditoria relativo ao exercício de 2018 no valor total de R\$ 14.593,94 (quatorze mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos);
- 6.4 Submetida a exame e votação a matéria do **item IV**, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a contratação da empresa Ernst & Young, para a prestação dos serviços de Auditoria do exercício social de 2019 no valor total de R\$ 15.318,33 (quinze mil e trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes e pelo Presidente e Secretário da mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Goiânia, 27 de novembro de 2019.



Adriano da Rocha Lima
ESTADO DE GOIÁS
Presidente da Assembleia



André Gustavo Lins de Macêdo
TERMOGÁS S.A.



Bruno Sérgio Almada Soares
PETROBRAS GÁS S.A. – GASPETRO
Secretário da Assembleia

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS, REALIZADA EM 18.11.2019, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

1. LOCAL E HORA: Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 10:00 horas.

2. QUORUM: Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e Financeiro e da Secretária da Reunião.

3. MESA: **Diretor Presidente:** Rene Pompeo de Pina
Diretor Administrativo e Financeiro: André Gustavo Lins de Macêdo
Secretária da Reunião: Viviane Vieira de Souza (Gerente Financeira)

4. ORDEM DO DIA:

4.1. Apreciação da Proposta para Contratação de Auditoria Independente para a realização de Auditoria Externa das Demonstrações Financeiras da GOIASGÁS, referente ao exercício de 2019;

4.2. Apreciação da Proposta do Orçamento Anual da GOIASGÁS para o Exercício de 2020.

5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELOS DIRETORES DA COMPANHIA:

5.1 A Diretoria Executiva da GOIASGÁS, acolhendo a proposição do Diretor Administrativo e Financeiro, constante no Processo de Coleta de Preço nº 021/2019, de 11/11/2019, reconhece a situação de dispensa de licitação prevista no inciso II do Artigo 29 da Lei nº

13.303/2016, e opina favoravelmente pela contratação da empresa Ernst e Young Auditores Independentes S/S com objetivo de regular a prestação dos serviços de auditoria da GOIASGÁS relativo ao exercício de 2019, pelo valor total de R\$ 15.318,33 (quinze mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos). A matéria deverá ser encaminhada ao Conselho de Administração para deliberação.

5.2 Conforme o disposto no art. 21, inciso II do Estatuto Social, a Diretoria Executiva opina favoravelmente pelo encaminhamento da Proposta do Orçamento Anual da GOIASGÁS para o Exercício de 2019, para deliberação do Conselho de Administração.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a considerar, os membros da Diretoria Executiva encerraram a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

Goiânia, 18 de novembro de 2019.



Rene Pompeo de Pina
Diretor Presidente



André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo e Financeiro



Viviane Vieira de Souza
Secretária da Reunião

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS

CARACTERÍSTICA DA COLETA: 021/2019		DATA: 11/11/2019			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PWC	KPMG	Ernst & Young
01		Auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2019	Não enviaram proposta	Não há disponibilidade	R\$ 15.318,33
		TOTAL.....	-	-	R\$ 15.318,33
EMITENTE	AUTORIZAÇÃO		PRAZO DE ENTREGA	A combinar	
<i>Joyce Lara</i> Joyce Lara	 Viviane Vieira de Souza Gerente Financeira GOIASGÁS		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A combinar	
Majara Lara Albuquerque da R. Durvalino Dept. Adm. Financeiro GOIASGÁS			NOME DO RESPONSÁVEL	15 (quinze) dias após a entrega do serviço	
			Anderson Paiva	Maria Eduarda	
			-	(62) 3604-7900	
			E-MAIL	(81) 3201-4800	
			anderson.paiva@pwc.com	maria.amarante@br.ey.com	
				ludmilasousa@kpmg.com.br	
Obs.:					

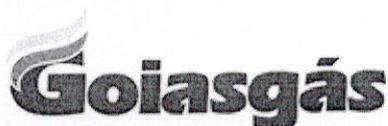
Joyce

De: Joyce <joyce@goiasgas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2019 15:17
Para: 'anderson.paiva@pwc.com'
Cc: 'Viviane'
Assunto: Solicitação de Proposta de Auditoria
Anexos: Projeto Básico - Auditoria 2019.doc; Balancete Agosto.2019.pdf; Demonstrações Contábeis Goiasgás - EY 2018.pdf

Prezado Anderson,

Boa tarde! Precisamos fechar ainda hoje a contratação da auditoria, e gostaríamos de saber se a PWC irá enviar a proposta!

Atenciosamente,



Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Deptº Administrativo Financeiro
Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – Goiasgás
E-mail: Joyce@goiasgas.com.br
Tel: (62) 3213-1566

De: Joyce [mailto:joyce@goiasgas.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 3 de outubro de 2019 17:36
Para: 'anderson.paiva@pwc.com' <anderson.paiva@pwc.com>
Cc: 'Viviane' <viviane@goiasgas.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta de Auditoria

Prezado Anderson,

Boa tarde! Solicitamos proposta dessa conceituada empresa para prestação de serviços de auditoria independente, referente ao período de doze meses a findar em 31 de dezembro de 2019.

Documentos anexados:

- Projeto Básico;
- Balancete do mês de Agosto/2019;
- Relatório de Auditoria 2018.

Dados da Companhia:

Razão Social: Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - GOIASGÁS
CNPJ: 04.583.057/0001-11
Inscrição Estadual: 10.351.804-5
Inscrição Municipal: 184881-1

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás. Goiânia/GO. CEP: 74.810-100

Telefone: (62) 3213-1566

e-mail: viviane@goiasgas.com.br

Natureza jurídica: Empresa Pública

Atividade econômica: Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas.

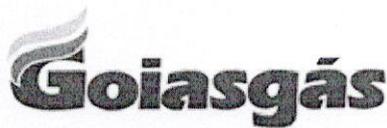
Data de abertura: Julho de 2001.

Serviços de Contabilidade e administração de pessoal prestados pela empresa Souto Maior Contadores, telefone: (81) 3463-0330 contato Leurídia.

Última auditoria – exercício social 2018, realizada pela Ernst & Young.

Favor confirmar recebimento da mensagem e anexos.

Informações adicionais favor contatarem-nos.



Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Deptº Administrativo Financeiro
Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – Goiásgás
E-mail: Joyce@goiasgas.com.br
Tel: (62) 3213-1566

Joyce

De: Sousa, Ludmila P <ludmilasousa@kpmg.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 11:58
Para: Joyce
Cc: 'Viviane'; micaela@goiasgas.com.br
Assunto: Solicitação de Proposta de Auditoria

Bom dia Joyce

O Sócio informou que está sem disponibilidade para atender essa demanda, sendo assim agradecemos o contato!

Atenciosamente

Ludmila Sousa

From: Joyce [mailto:joyce@goiasgas.com.br]
Sent: quinta-feira, 3 de outubro de 2019 15:05
To: Sousa, Ludmila P <ludmilasousa@kpmg.com.br>
Cc: 'Viviane' <viviane@goiasgas.com.br>; micaela@goiasgas.com.br
Subject: RES: Solicitação de Proposta de Auditoria

Boa tarde Ludmila,

Conforme conversado, aguardamos o retorno referente a solicitação de proposta de auditoria.

Atenciosamente,



Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Deptº Administrativo Financeiro
Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – Goiasgás
E-mail: Joyce@goiasgas.com.br
Tel: (62) 3213-1566

De: Joyce [mailto:joyce@goiasgas.com.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2019 17:23
Para: 'ludmilasousa@kpmg.com.br' <ludmilasousa@kpmg.com.br>
Cc: 'Viviane' <viviane@goiasgas.com.br>; 'micaela@goiasgas.com.br' <micaela@goiasgas.com.br>
Assunto: Solicitação de Proposta de Auditoria

Prezada Ludmila,

Boa tarde! Solicitamos proposta dessa conceituada empresa para prestação de serviços de auditoria independente, referente ao período de doze meses a findar em 31 de dezembro de 2019.

Documentos anexados:

- Projeto Básico;
- Balancete do mês de Agosto/2019;
- Relatório de Auditoria 2018.

Dados da Companhia:

Razão Social: Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - GOIASGÁS

CNPJ: 04.583.057/0001-11

Inscrição Estadual: 10.351.804-5

Inscrição Municipal: 184881-1

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás. Goiânia/GO. CEP: 74.810-100

Telefone: (62) 3213-1566

e-mail: viviane@goiasgas.com.br

Natureza jurídica: Empresa Pública

Atividade econômica: Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas.

Data de abertura: Julho de 2001.

Serviços de Contabilidade e administração de pessoal prestados pela empresa Souto Maior Contadores, telefone: (81) 3463-0330 contato Leurídia.

Última auditoria – exercício social 2018, realizada pela Ernst & Young.

Favor confirmar recebimento da mensagem e anexos.

Informações adicionais favor contatarem-nos.



Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Deptº Administrativo Financeiro
Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – Goiásgás
E-mail: Joyce@goiasgas.com.br
Tel: (62) 3213-1566

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e as informações nela contidas são confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou por lei. É vedada a transmissão ou divulgação de seu conteúdo a terceiros, que não seus destinatários. O uso não autorizado de tais informações, incluindo, mas não se limitando a, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação ou omissão, é proibido e sujeitará o agente às penalidades cabíveis. Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, informe o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e que está ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

This message is intended solely for its addressee and the information contained herein is confidential, and protected by professional confidentiality or by law. The transmission or disclosure of its contents to third parties other than its addressees is forbidden. Unauthorized use of such information, including, but not limited to, any disclosure, copy, distribution or any action or omission, is prohibited and will subject the agent to the applicable penalties. If you are not the intended recipient of this communication, please delete and destroy all copies in your possession and inform the sender that you have received this communication in error and are aware that reading or disclosure of this document as well as taking any action based on this communication is expressly prohibited.

Proposta para servir a

Agência Goiana de Gás Canalizado - Goiásgás

Novembro de 2019



Building a better
working world



EY

Building a better
working world

Condomínio do Edifício Queiroz Galvão
Centro Empresarial - Torre Cicero Dias
Rua Padre Carapuceiro, 858, Salas 801/802
Boa Viagem, Recife, PE, Brasil
CEP: 51020-280
Tel: +55 81 3201 4800
www.ey.com.br

PRP101.1.2019/REC

Recife, 4 de novembro de 2019

A Administração da
Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiásgás

Prezados Senhores,

Em nome da EY (Ernst & Young), temos a satisfação de apresentar à sua consideração a nossa proposta para a prestação dos serviços profissionais a Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiásgás ("Companhia" ou "Goiásgás") para a realização de procedimentos de auditoria independente de suas demonstrações contábeis, correspondentes aos exercícios a findarem-se em 31 de dezembro de 2019 e 2020.

Estamos entusiasmados com a oportunidade de trabalhar com a Companhia. Colocaremos à sua disposição os recursos necessários para a prestação de serviços da mais alta qualidade. Temos experiência em atendimento a empresas do mesmo setor de sua atuação e uma equipe profissional sólida e alinhada às expectativas.

Cada etapa do processo de auditoria será executada por profissionais experientes, com a especialização requerida e seguindo um programa de auditoria eficaz e eficiente.

Agradecemos a oportunidade e caso necessitem de informações adicionais, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

Francisco da Silva Pimentel

Sócio de Auditoria



EY QUEM SOMOS

Prestamos serviços a mais de **3,5 mil** clientes

80% das empresas da Fortune Global 500

5.000 profissionais no Brasil

250.000 profissionais no mundo

Localização

Nordeste: Recife (PE),
Fortaleza (CE) e Salvador (BA)

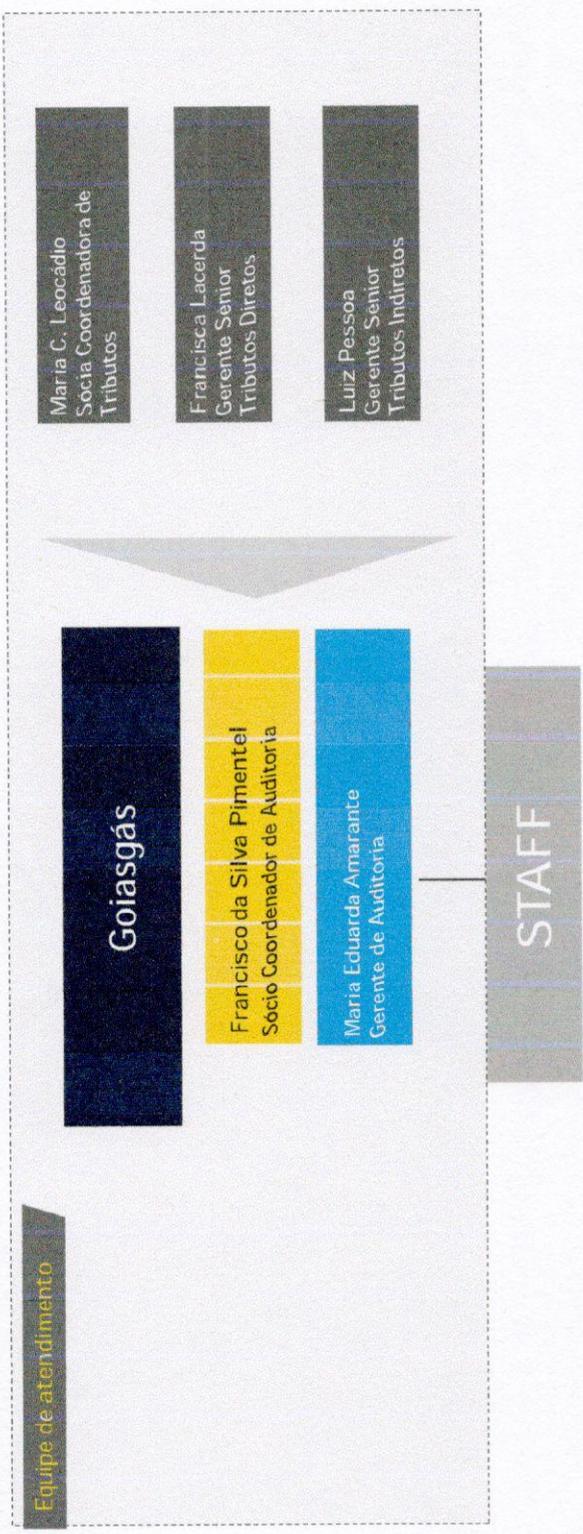
Sudeste: São Paulo (SP), Rio de
Janeiro (RJ), Campinas (SP) e Belo
Horizonte (MG)

Sul: Porto Alegre (RS), Curitiba (PR)
e Blumenau (SC)

Central: Brasília (DF) Goiânia (GO),

Equipe para servir a Goiasgás

Cliente prioritário –
Assecuramos uma
equipe dedicada e
sem competição
de recursos.



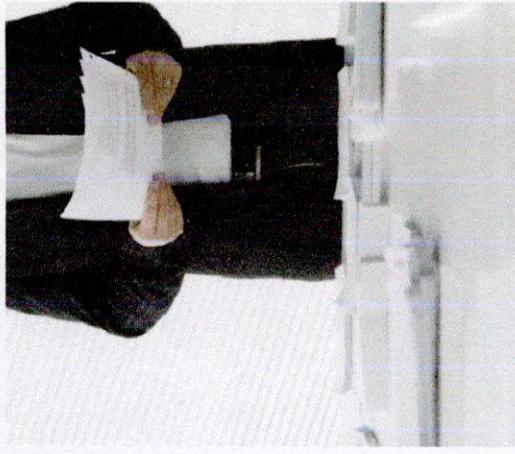
Cronograma sugerido de atendimento

Cronograma de visitas para atendimento dos fechamentos (data-base 31/12/2019)

Etapas do trabalho	2020
	Jan
Auditoria final e emissão do relatório de auditoria - 31/12/2019	
Emissão do relatório de recomendações	

Escopo e relatórios dos trabalhos

Escopo	Relatório	Data Base
Auditoria das demonstrações contábeis	Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da Companhia preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Relatório de recomendações para melhoria dos procedimentos contábeis, fiscais e de controles internos.	31/12/2019



Além do compromisso firmado de, ao final de nossos trabalhos, disponibilizar os referidos relatórios, acreditamos que o processo de auditoria independente deve contribuir de maneira consistente para ambas as organizações e para seus profissionais. É com esta mentalidade que visamos prover fortalecimento no ambiente de governança corporativa, antecipando potenciais riscos e soluções decorrentes da ampla atuação de nosso time.

O relatório de recomendações conterá as nossas sugestões de melhorias em áreas como controles internos, contabilidade e impostos, com foco em aspectos específicos de governança corporativa que possam contribuir efetivamente para a melhoria do ambiente de controles internos e cooperar efetivamente para com a Administração da Companhia.

Com a finalidade de atingirmos a excelência no atendimento a Companhia, será nossa responsabilidade o estabelecimento de um processo de comunicação proativo e contínuo por meio da realização de reuniões e apresentações periódicas as quais, além de possibilitarem o monitoramento das atividades desempenhadas por nós, levarão ao conhecimento da Administração oportunidades relevantes ao fortalecimento do ambiente de negócio e de controles.

Nossos Honorários

Estimamos nossos honorários com base nas análises prévias dos dados financeiros e de estrutura de controles internos da Companhia e informações obtidas com sua Administração. Desta maneira, propomos os seguintes honorários conforme demonstrados na tabela abaixo:

Companhia	Data-base	Valor (R\$)
Agência Goiana de Gás Canalizado – Goiás	31/12/2019	15.318,33

*Nossos honorários de auditoria para o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2020 serão atualizados pela variação do IGP-M, a partir desta data.

Propomos que os honorários sejam faturados em parcela única, com vencimento para 15 dias após a data de emissão de nosso relatório de auditoria.

Nossos honorários profissionais indicados já incluem a previsão de tributação incidente sobre a prestação dos serviços ora contratada, observando a alíquota de 7.6% a título de COFINS, alíquota de 1,65% a título de PIS e alíquota de 5% de ISS.

As despesas necessárias à execução dos serviços da EY, tais como: uso de equipamentos e sistemas de informática, acesso às bases de conhecimento e tecnologia, fax, comunicações de longa distância, xerox, malote, postagem de correspondências e outras despesas administrativas já estão contempladas nos honorários acima. A Companhia deverá nos reembolsar por despesas incorridas diretamente relacionadas com a prestação dos serviços de auditoria. Essas despesas diretas incluem despesas gerais razoáveis e habituais com transporte, refeições, acomodação e outras despesas especificamente relacionadas com a presente proposta. A EY envidará todos os esforços para que tais despesas sejam mantidas em parâmetros razoáveis e dentro de valores necessários para consecução dos serviços descritos neste contrato. As faturas de despesas serão emitidas com base no progresso do trabalho devendo ser pagas nas respectivas datas de vencimento.

Nossos honorários foram estimados considerando a atual estrutura societária da Companhia. Qualquer mudança na estrutura societária que gere impactos contábeis implicará na revisão do impacto em nossos honorários.

Adicionalmente, as alterações na estrutura de controles internos em função da implementação de sistemas informatizados de gestão, mudanças econômicas e eventuais impostos que venham a incidir sobre nossos honorários ora estimados e, caso ocorram fatos desta natureza, nos reuniremos com a Administração da Companhia para discussão dos possíveis impactos em nossos trabalhos de auditoria e respectivos honorários.

Nós acreditamos que nossa estimativa de honorários é razoável, considerando as atuais condições de mercado. Nós não queremos que nossos honorários sejam obstáculo para sermos selecionados como seus auditores independentes. Assim, se nossos honorários não foram consistentes com suas expectativas, temos o maior prazer em discutir eventuais discrepâncias.

A confirmação dessa proposta está condicionada à finalização dos nossos procedimentos internos de independência, ora em curso. Após a aceitação dessa proposta, emitiremos carta de contratação, confirmando as condições da nossa contratação.

Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás

31 de dezembro de 2019

Demonstrativo da atualização dos honorários de auditoria

Descrição	2018		2019	
	Honorários	Atualização IGPM (a)	Honorários	Honorários (b)
Auditoria das demonstrações contábeis individuais: Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. - Goiásgás	14.593,94	724,39	15.318,33	
	14.593,94	724,39	15.318,33	

Observações:

- (a) Refere-se à atualização de nossos honorários pela variação do IGPM, no período de 09/2018 a 08/2019.
- (b) Nossos honorários serão faturados em 1 (uma) parcela, na data da emissão das demonstrações contábeis.